



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.869

Altera parcialmente o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.868.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CUNI nº 1.868, de 17 de fevereiro de 2017, que aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando o Parecer nº 00001/2017/PROT/PFFUFOP/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFOP, emitido no dia 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 6º do Estatuto da UFOP, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.868, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - definir normas de seleção, qualificação, avaliação, promoção, licenciamento, substituição, dispensa, exoneração e demissão de pessoal docente e técnico-administrativo em educação, na forma da legislação em vigor;”

Art. 2º Alterar o artigo 13 do Estatuto da UFOP, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.868, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** Os cargos e as funções sujeitos ao princípio eletivo têm mandato de 4 (quatro) anos para o mandato eletivo do dirigente (reitor, vice-reitor, diretor e vice-diretor de unidade), 2 (dois) anos para docentes e técnicos administrativos em educação e de 1 (um) ano para os discentes, permitida uma única recondução, excetuados aqueles mandatos previstos em lei.”

Ouro Preto, 14 de março de 2017.



Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente